



PLANO CONTINGÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AURÉLIA DE SOUSA

(Atualizado 15.05.2020)

ÍNDICE:

A. Introdução

- 1. Enquadramento**
- 2. Transmissão da infeção**
- 3. Período de incubação**
- 4. Principais sintomas**

B. Plano de contingência

- 1. Procedimentos preventivos**
- 2. Medidas de isolamento**
 - 2.1. Caso suspeito e procedimento**
 - 2.2. Procedimento de vigilância e contactos próximos**

C. Coordenação

- 1. Coordenador e Equipa Operativa**
- 2. Cadeia de “comando e controlo”**
- 3. Atividades essenciais e prioritárias**
- 4. Medidas de prevenção e controlo do vírus**
- 5. Medidas de higiene do ambiente escolar**
- 6. Medidas de isolamento e distanciamento social**
- 7. Medidas a adotar na sala de isolamento**
- 8. Procedimentos a adotar para as Aulas Presenciais, a partir de 18 de maio**
 - 8.1 Organização Escolar**
 - 8.2 Higienização Ambiental na Escola**
- 9. Plano de comunicação**
- 10. Elaboração e divulgação do Plano**
- 11. Avaliação**

NOTA: Faz parte integrante deste Plano o ANEXO 1 (Lista de Verificação do Plano de contingência – COVID 19

A. Introdução

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por plano de contingência, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

4. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória), cansaço.

B. Plano de Contingência

Este Plano de Contingência do Agrupamento é um documento dinâmico que está sujeito a uma permanente atualização, dependendo das conjunturas locais, nacionais e internacionais. Os comentários e sugestões ao plano, bem como o envolvimento ativo da comunidade educativa serão muito bem-vindos. Seguindo a estrutura do Plano de Contingência do ME, serão descritas as “áreas de atuação”.

1. Procedimentos preventivos

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Nota: Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico

2. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

Cada escola definiu uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

- ✓ As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento, durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação.
- ✓ A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente após a sua utilização por eventuais pessoas doentes.
- ✓ A porta estará fechada e equipada com um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, 1 termómetro, 1 caixa de máscaras, 1 caixa de luvas, telefone, balde do lixo, água, bolachas.

Nota: Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha SNS 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas.

2.1. Caso suspeito e procedimentos

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno (ou outro) até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Caso suspeito não validado - este fica encerrado para COVID-19.

O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

Caso suspeito validado - a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A.** a diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

- B. a DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- C. a Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Nota:

Na situação de caso confirmado, a escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico

2.2. Procedimentos de vigilância e contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

2.2.1 “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2.2.2 “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

C. Coordenação

1. Coordenador e Equipa Operativa

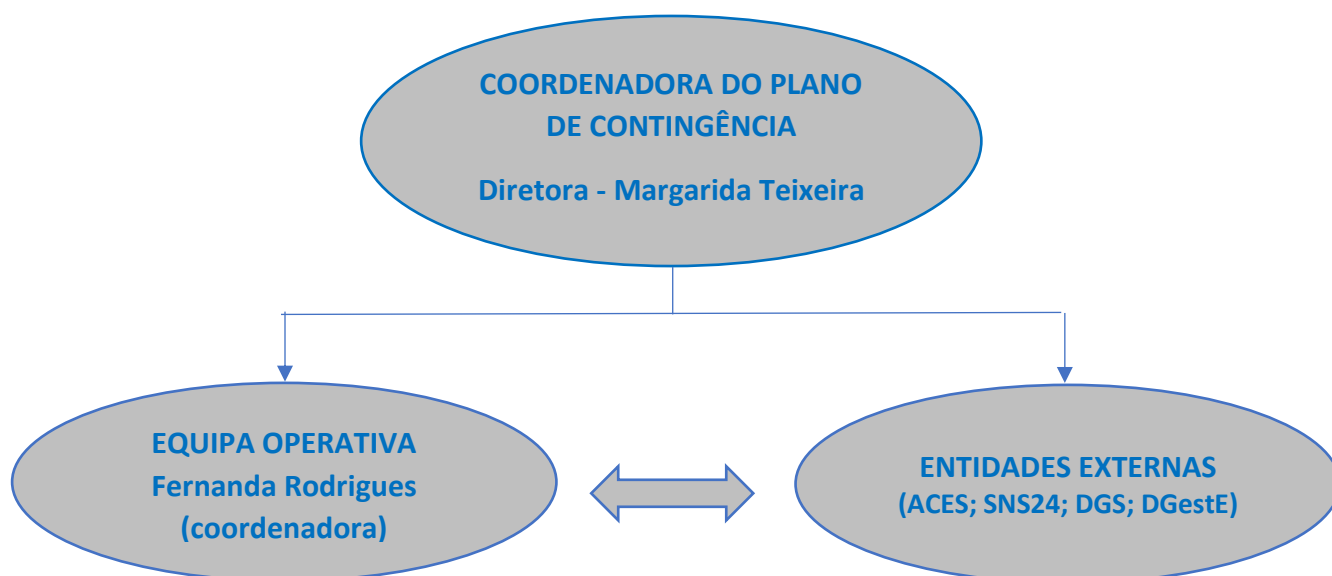
A Coordenação global do Plano será assumida pela Diretora do Agrupamento, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa em articulação com os Centros de Saúde de ACES Porto Oriental e Ocidental, bem como com os pais dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

Coordenador: Diretora do Agrupamento, Margarida Teixeira.

Equipa Operativa:

Estabelecimentos	Representantes	Nomes
ESAS	Coordenadora da Saúde	Fernanda Rodrigues
AGIL	Coordenador de Estabelecimento	Helena Matos
EB1 FONTINHA	Coordenador de Estabelecimento 1 Docente JI	Sandra Gaspar
EB1 FERNÃO MAGALHÃES	Coordenador de Estabelecimento 1 Docente EB1	Manuela Freitas
EB1 FLORINHAS	1 Docente EB1	Fernanda Neves

2. Cadeia de “comando e controlo”



Competências

- **Coordenadora do Plano de Contingência** - supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.
- **Equipa Operativa** - organizar/controlar e executar, em articulação com a coordenadora, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar, na altura, pela Direção do Agrupamento.

Equipa Operativa e funções de cada um dos seus elementos:

- ✓ **Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde** – Compete a este elemento fazer a monitorização da aplicação do plano, dando especial atenção às medidas de prevenção – higiene pessoal e do ambiente escolar.
- ✓ **Coordenadora Técnica dos Serviços Administrativos** - É responsável pelo cumprimento das medidas e ações previstas para estes serviços.
- ✓ **Coordenadores dos Assistentes Operacionais** – É responsável por coordenar as tarefas previstas no plano de contingência, nomeadamente a limpeza e higienização dos espaços, equipamentos e materiais escolares.
- ✓ **Coordenadores de Departamento** – Garantem o desenvolvimento de medidas que minimizem as consequências resultantes do absentismo dos docentes e alunos, em articulação com a Direção da escola.
- ✓ **Coordenadores dos Diretores de Turma** – Permitem a articulação entre os elementos desta Equipa Operativa e os Diretores de Turma, de forma a garantir a implementação das medidas e ações previstas no plano.
- ✓ **Responsável pelo Plano de Comunicação** - É da responsabilidade deste elemento, garantir a circulação da informação pela comunidade escolar, usando como forma privilegiada as tecnologias de informação e comunicação.

ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1. Coordenação e Planeamento	Diretora
2. Medidas do controlo da infeção	Diretora/ Coord. de Estabelecimento + Coord. da equipa operativa + Manuela Rios (Psicóloga); ACES Porto Oriental e Ocidental
3. Instalações e Equipamentos	Zélia Sidónio / José Garrido
4. Segurança	Carmo Rola
6. Continuidade das atividades pedagógicas	Diretor/Coordenadores de Departamento
7. Continuidade dos serviços	Diretora- Margarida Teixeira
8. Informação/Comunicação	Anabela Martins

3. Atividades essenciais e prioritárias

O encerramento da escola será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

SERVIÇOS	Nº de ELEMENTOS
Direção	2
Segurança/Portaria	2
PBX	2
Serviços Administrativos	2

No caso do eventual encerramento do estabelecimento de ensino, transmitir-se-ão aos pais / encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito, e através da página do Agrupamento.

4. Medidas de prevenção e controlo do Vírus

A Equipa Operativa do Agrupamento considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

2.1. Informação e capacitação

A equipa operativa, os diretores de turma e os educadores e titulares de turma estão a distribuir e a trabalhar (com alunos, docentes, não docentes e pais e encarregados de educação) toda a informação facultada para o efeito

2.2. Informações adicionais poderão ser consultadas na página da Escola na Internet

5. Medidas de higiene do ambiente escolar

- Nas casas de banho, haverá sabão líquido e toalhetes de limpeza de mãos.
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar.
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos com maior frequência.
- Proceder-se-á à elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações dos diferentes Estabelecimentos de Ensino.
- Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas será feita durante os intervalos.
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- A limpeza dos balneários do pavilhão desportivo será realizada hora a hora pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço.

6. Medidas de isolamento e distanciamento social

As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas para a sala de isolamento durante a permanência na escola até serem contactados os respetivos pais/encarregados de educação e a linha SNS 24 (eventualmente o Delegado/Centro de Saúde)

A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Será limpa e arejada regularmente, estando devidamente equipada

Sempre que seja identificada uma situação suspeita de doença, será contactada a Linha SNS 24 (808 24 24 24) e serão seguidas as instruções transmitidas.

A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o estabelecimento de ensino até que lhe seja dada alta clínica.

7. Medidas a adotar na sala de isolamento

1. Colocar uma máscara ao suspeito de infeção.
2. Proceder a um simples questionário, sobre possíveis viagens do próprio ou de algum familiar ao estrangeiro, bem como sobre os sintomas que manifesta.
3. Verificar a temperatura corporal.
4. Após contacto com a Linha SNS 24 (808 24 24 24), seguir as orientações emanadas.

8. Procedimentos a adotar para as Aulas Presenciais, a partir de 18 de maio

8.1 Organização Escolar

- ✓ O funcionamento das atividades letivas presenciais decorrerá entre as 10h e as 17h;
- ✓ As aulas das diferentes disciplinas de cada turma estarão concentradas de modo a evitar períodos livres entre aulas;
- ✓ As aulas de cada turma concentrar-se-ão durante o período da manhã ou da tarde;
- ✓ As aulas de cada turma estarão concentradas, para minimizar o número de vezes que os alunos se tenham de deslocar à escola, ao longo da semana;
- ✓ Privilegiar-se-á a utilização de salas amplas e arejadas, sentando um aluno por secretária. As mesas, 15 por sala, estarão dispostas com a mesma orientação, com um distanciamento de 1,5-2 metros.
- ✓ As portas e janelas das salas de aula estarão abertas de modo a evitar o toque em superfícies e a proporcionar-se uma constante renovação do ar.
- ✓ Afetação das turmas às mesmas salas e os alunos às mesmas mesas
- ✓ Nas turmas em que o número de alunos impede o cumprimento das regras de distanciamento físico nos espaços disponíveis, a carga horária das turmas será reduzida 50%, organizando-se momentos de trabalho autónomo nos restantes tempos;

- ✓ Dentro do possível, as turmas estarão instaladas em salas distanciadas entre si;
- ✓ Os intervalos entre as aulas terão a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, em regra, dentro da sala;
- ✓ Foram definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promoverão o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente, no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos;
- ✓ Foi criada sinalética, colocada à entrada da escola, dos percursos para acesso às salas e ao gabinete/sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado;
- ✓ Foram isolados os espaços de convívio de forma a impedir a concentração de alunos;
- ✓ Foi atribuída uma lotação para os espaços comuns de docentes, não docentes e alunos das salas que promova o distanciamento físico;
- ✓ Encerrar os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufetes/bares; salas de apoio; salas de informática e outros);
- ✓ A lotação da biblioteca e cantina foram reduzidas para um terço da sua lotação máxima;
- ✓ Será privilegiado a via digital para todos os procedimentos administrativos;
- ✓ Foram definidos procedimentos para utilização do refeitório, designadamente com as seguintes normas de funcionamento:
 - a. Períodos de almoço desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
 - b. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
 - c. Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
 - d. Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
 - e. Dado que as refeições são “take-away”, as refeições chegam devidamente embaladas e de forma individual;
 - f. Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo os tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
 - g. Higienizar as mesas após cada utilização;
 - h. Retirar artigos decorativos das mesas;
 - i. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
- ✓ Em espaços comuns manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;

- ✓ Será assegurada a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- ✓ Serão adotadas as seguintes medidas para os professores que atestadamente pertencem a grupos de risco:
 - a. Redistribuição do serviço docente;
 - b. Manutenção das aulas desse professor em sistema remoto, devendo ser assegurada coadjuvação presencial.

8.2 Higienização Ambiental na Escola

A limpeza e desinfecção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.

As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfecção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção regular adequada.

A escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

9. Plano de comunicação

O Coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX dos estabelecimentos de ensino.

10. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano, após aprovação, será divulgado na página da Escola na Internet.

11. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a fase epidémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

ANEXO 1

Lista de Verificação do Plano de contingência – COVID 19

Coordenação e Planeamento	NI	EC	E
Designar um coordenador e respetiva equipa operativa			
Definir a "cadeia de comando e controlo"			
Prever o impacto que os diferentes níveis de absentismo terão nas atividades escolares, em particular nas consideradas essenciais e prioritárias			
Definir os recursos humanos mínimos para cada uma das áreas essenciais e prioritárias e prever a sua substituição, em caso de necessidade			
Assegurar que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução			
Planear formas de manter os serviços em funcionamento			
Identificar os fornecedores de bens ou serviços essenciais para o funcionamento da instituição como, por exemplo, refeições, segurança, etc			
Verificar se os fornecedores de bens ou serviços considerados essenciais podem garantir a continuidade desses fornecimentos			
Equacionar soluções alternativas para a manutenção dos fornecimentos essenciais			
Identificar os parceiros com quem deve ser estabelecida uma articulação prioritária			
Assegurar a existência de uma "reserva estratégica" de bens ou produtos cuja falta possa comprometer o exercício das atividades mínimas ou consideradas prioritárias (durante o período crítico da epidemia)			
Manutenção das Atividades Escolares			
Planear formas de manter a atividade escolar das crianças, por exemplo, através de email (ou outros), no caso de encerramento da escola ou de absentismo de professores			
Encorajar os pais a apoiarem a realização dos trabalhos escolares em articulação com os professores, em caso de encerramento da escola			
Encontrar, em articulação com a Autarquia e os pais, formas de fornecimento de alimentação às crianças apoiadas pelo programa de refeições escolares em caso de encerramento da escola			
Medidas de Prevenção e Controlo do Covid 19			
Estabelecer formas de esclarecimento e formação dos profissionais sobre as medidas de prevenção a adotar, sempre que necessário			
Estabelecer formas de esclarecimento com os pais sobre as medidas de prevenção a adotar			
Distribuir e afixar materiais informativos sobre medidas de prevenção e controlo			

Prever uma reserva estratégica de produtos de higiene e limpeza, ou outros considerados essenciais no contexto das medidas de proteção, para fazer face a uma eventual rutura no seu fornecimento			
Proceder a uma avaliação das instalações e equipamentos para lavagem das mãos e reparar eventuais deficiências			
Proceder à instalação de dispositivos de desinfeção das mãos com solução à base de álcool em locais estratégicos e onde não seja possível lavar as mãos - entrada de salas de bebés e crianças, sala de isolamento, etc.			
Designar um responsável que assegure a manutenção destes dispositivos			
Definir e implementar rotinas de lavagem das mãos das crianças e dos profissionais			
Definir e implementar regras e rotinas de lavagem das instalações e equipamentos			
Definir e implementar regras de lavagem e higienização dos brinquedos			
Definir e implementar regras de arejamento das instalações			
Impor a regra de que as crianças com febre ou sintomas gripais permaneçam em casa e não frequentem a escola			
Criar uma sala de isolamento para crianças que manifestem febre ou sintomas gripais			
Estabelecer regras de utilização desta sala			
Plano de Comunicação			
Divulgar o plano de contingência junto dos profissionais de educação			
Divulgar o plano de contingência junto dos pais ou encarregados de educação			
Divulgar o plano de contingência junto dos parceiros e restante comunidade educativa			
Manter uma lista atualizada dos contactos de todos os profissionais da escola, dos pais ou encarregados de educação, de todos os parceiros e de todos os fornecedores pertinentes			
Prever formas de comunicação com os profissionais da escola através de vias alternativas - telemóvel ou email			
Prever e estabelecer formas de comunicação com o Delegado de Saúde do respetivo Agrupamento de Centros de Saúde e a equipa de saúde escolar			
Prever formas de comunicação com os alunos e os pais ou encarregados de educação, através de vias alternativas - telemóvel ou email			
Fornecer informação aos pais sobre a evolução da situação na escola e esclarecer eventuais dúvidas			
Estabelecer formas de comunicação com os parceiros pertinentes			

NI – Não Iniciado; EC – Em Curso; E - Executado